



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

**GABINETE DO PREFEITO**

## **PROJETO DE LEI**

**Projeto de Lei nº 38 /2025.**

**URGÊNCIA**

**Autor: Executivo Municipal**

**Altera os artigos 1º e 2º da  
Lei nº 2657, de 21 de  
fevereiro de 2024 que  
“Autoriza a Autarquia  
Municipal - PREV - XANGRI-  
LÁ a prorrogar o período de  
contratação temporária da  
função de Procurador  
(autorizada na Lei nº  
2523/2023).”**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025

Altera os artigos 1º e 2º da Lei nº 2657, de 21 de fevereiro de 2024 que “Autoriza a Autarquia Municipal - PREV - XANGRI-LÁ a prorrogar o período de contratação temporária da função de Procurador (autorizada na Lei nº 2523/2023).”

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei nº 2657, de 21 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica a Autarquia Municipal autorizada a prorrogar o prazo de contratação temporária de servidor para exercer a função de Procurador, constante art. 1º da Lei Municipal nº 2523 de 27 de fevereiro de 2023 pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato, de acordo com o art. 234, § 4º do regime Jurídico único dos servidores (Lei Complementar nº 419/1990).

**Art. 2º** Fica alterado o *caput* do artigo 2º da Lei nº 2657, de 21 de fevereiro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei estão consignadas na dotação orçamentária 24 - 319004 do orçamento de 2025.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigência na data da sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

É com satisfação que cumprimentamos Vossas Senhorias desta Colenda Casa Legislativa, oportunidade em que encaminhamos o projeto de lei que altera o art. 1º e 2º da Lei nº 2657 de 21 de fevereiro de 2024 Referido projeto de lei pretende prorrogar a contratação emergencial já em curso de Procurador desta Autarquia Prev-Xangri-Lá, com fulcro no artigo 234 § 4º da Lei 419/1990, o qual previa a contratação de Procurador por 12 (doze) meses.

Ademais, importa referir que o PREV solicitou análise, no tocante a representação judicial da autarquia ser de competência da Procuradoria Municipal considerando o tema da ADI 5215/GO, que considera: “É inconstitucional a criação de Procuradorias Autárquicas no âmbito dos estados e do Distrito federal, em razão da violação à unicidade orgânica da advocacia pública estadual”, consoante processo administrativo nº 37945/2022.

Desta forma, faz-se necessária a prorrogação da contratação de Procurador pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses enquanto se aguarda a manifestação do executivo quanto ser de sua competência a representação judicial da autarquia, bem como evitar a descontinuidade dos serviços nesta área, especialmente porque há processos judiciais em curso que justificam a prorrogação.

Conforme o exposto, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 21 de fevereiro de 2025.

**CELSO BASSANI BARBOSA**

**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS**

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

8DBFAF5A8F0F4C909D8D708028A3AB04

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 21/02/2025 17:36:06  
CPF:\*\*\*-\*\*-310-53  
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8DBFAF5A8F0F4C909D8D708028A3AB04>



**PREX**  
**ANGRI-LÁ**

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº 01/2025**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA-PROCURADOR**

| <b>Prorrogação do Contrato<br/>Temporário</b> | <b>VALOR REFERÊNCIA</b> | <b>Ano 2025 (+5,93%)</b> |
|---|-------------------------|--------------------------|
| Salário a partir de março/25                  | R\$ 3.523,26            | R\$ 35.232,60            |
| 1/3 s/Férias                                  | R\$ 1.174,42            | R\$ 978,68               |
| 13º salário                                   | R\$ 3.523,26            | R\$ 2.936,05             |
| Encargos INSS                                 | R\$ 1.056,07            | R\$ 10.560,75            |
| Impacto 10 meses de prorrogação               |                         | <b>R\$ 49.708,08</b>     |
| <b>Tota despesa 12 meses</b>                  |                         | <b>R\$ 59.649,70</b>     |
| Despesa Prevista no orçamento                 |                         | R\$ 1.630.000,00         |

Não gera Impacto no total da Despesa c/ a prorrogação da contratação temporária.

Há previsão nas seguintes dotações orçamentárias:

31.90.04- CONTRAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO- Previsto no orçamento R\$ 52.000,00

31.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Previsto no orçamento R\$ 10.500,00

Está previsto na LOA, Lei nº 2721/2024, o valor de R\$ 62.500,00 de despesas de contratação temporária.

\_\_\_\_\_  
Filipe Bakkar Reckers  
Diretor-Presidente Substituto  
Portaria 006/2025



**MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS**

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

7DB1D66D4AA54A6FBB76926490B0B22F

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: FILIPE BAKKAR RECKERS em 21/02/2025 15:21:20  
CPF:\*\*\*,\*\*\*-.600-86  
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7DB1D66D4AA54A6FBB76926490B0B22F>